



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 18.712.141/0001-00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 A presente contratação, modalidade Pregão Presencial, RP cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS ENGARRAFADO – GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA/MG.
- 1.2 O setor requisitante do objeto que se apresenta a necessidade é a ADMINISTRAÇÃO GERAL neste representado pelo gestor Sr. ROBSON MARTINS DE CARVALHO.
- 1.3 A contratação contratação tem a finalidade de aquisição de água mineral de 20 litros e gas (GLP),
- 1.4 Com a contratação se espera que os serviços básicos prestados pela administração não sejam afetados por falta de gas (GLP).

2. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS

Item	Qtd.	Und	Especificação
01	300	Galao de 20 litros	ÁGUA MINERAL NATURAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, EMBALAGEM RETORNÁVEL, EM PLÁSTICO RESISTENTE HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
02	236	Botijoes de 13 KG	GÁS ENGARRAFADO (GLP) 13KG BOTIJÃO DE GÁS ENGARRAFADO (GLP) 13 KG

3. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 3.1 Realizou-se pesquisa perante o Mercado atual sobre as possibilidades existentes para sanar a necessidade apresentada.

Município de Turvolândia Estado de Minas GeraisE-mail:
compraturvolandia@outlook.com

End: Praça Dom Otávio nº 240 – Centro – Turvolândia/MG - CEP: 37.496-000
CNPJ: 18.712.141/0001-00 Tel: (35) 3242.1174



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 18.712.141/0001-00

3.2 A execução indireta por meio da contratação de uma empresa especializada se torna mais vantajosa devido ao custo total reduzido, já que as despesas ocorrerão conforme a necessidade.

4. ESTIMATIVA DE VALOR

- Em adstrição as diretrizes do Art. 72, II, o valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 31.371,61 (Trinta e um mil e trezentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos) sendo este definido com base no valor médio das propostas de Pesquisa de Mercado (documentos nos autos).
- A contratação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

300 – UNIDADES DE AGUA MINERAL – GALAO DE 20 LITROS

LOCAL PESQUISADO	CNPJ/FORNECEDOR	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO	38400392/0001-59	12,95	3.885,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA-MG	27.175.664/00001-48	11,50	3.450,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU-MG	19.687.435/0001-84	9,85	2.955,00
PREÇO MÉDIO ESTIMADO			R\$3.430,00

236 – UNIDADES DE GAS (GLP) – BOTIJÃO DE 13 KG

LOCAL PESQUISADO	CNPJ/FORNECEDOR	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA	24.525.162/0001-01	115,83	27.335,88
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ	08.600.499/0001-80	109,36	25.808,96
SAE – PARAISOPOLIS	13.046.294/0001-34	130,00	30.680,00
PREÇO MÉDIO ESTIMADO			R\$27.941,61

5. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Município de Turvolândia Estado de Minas GeraisE-mail:

compraturvolandia@outlook.com

End: Praça Dom Otávio nº 240 – Centro – Turvolândia/MG - CEP: 37.496-000

CNPJ: 18.712.141/0001-00 Tel: (35) 3242.1174



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 18.712.141/0001-00

- 5.1** A experiência acumulada com a gestão de contratos cujo objeto é a manutenção de equipamentos demonstra que a modelagem contratual mais adequada e eficiente deve ser a que tem como critério de seleção da proposta o menor preço global.
- 5.2** O critério de menor preço global favorecerá a competitividade em função da economia de escala e a contratação única também reduz os custos administrativos com contratos de vários fornecedores, já que está prevista também o fornecimento das peças. A divisão da contratação em várias parcelas dificultaria a gerência e fiscalização, tendo em vista as demandas contínuas de manutenções.
- 5.3** O critério de julgamento pelo valor global foi adotado também pela interdependência dos equipamentos, na medida em que a adjudicação deste objeto a um só fornecedor é uma forma de garantir a compatibilidade dos serviços prestados.

6. DAS JUSTIFICATIVAS

- 6.1** Na forma do § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021, seguem as justificativas para os itens não contemplados no ETP:
- 6.2** A demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA não foi realizada pois a operacionalização ainda não está concluída com a reunião das demandas das secretarias. Também não houve a necessidade de estipular requisitos da contratação e descrição da solução como um todo separadamente, tendo em vista que as especificações técnicas já cumprem esse papel no caso da aquisição, no que diz respeito ao ciclo de vida do objeto e manutenções. Os resultados pretendidos em termos de economicidade estão explicitados no levantamento de mercado, já que a aquisição se afigura uma opção melhor.
- 6.3** Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual, nem há contratações correlatas e/ou interdependentes. Não foram identificados para a presente contratação riscos ambientais.

7. DA CONCLUSÃO

Município de Turvolândia Estado de Minas GeraisE-mail:

comprasturvolandia@outlook.com

End: Praça Dom Otávio nº 240 – Centro – Turvolândia/MG - CEP: 37.496-000

CNPJ: 18.712.141/0001-00 **Tel:** (35) 3242.1174



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 18.712.141/0001-00

Pelo exposto, conclui-se que a contratação devido a complexidade em se manter um estoque e local adequado para guarda e manuseio dos botijões de gás e galões de água, para a entrega em varios setores da administração, tendo a revendedora diponibilização de mão de obra e local adequado, realizando as entregas por solicitações em diversos setores que necessitarem dos itens.

Turvolândia, 29 de Julho de 2024.

Robson Martins de Carvalho
Superintendente de Administração